Mensagem n° 077 /2021

Cidreira, 10 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade solicitar autorização legislativa para abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, tendo em vista o excesso de arrecadação dos recursos oriundos do FUNDEB previstos para o ano de 20221, que já se finda, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020.

Conforme Ofícios 239/2021 (anexos), a Secretária de Educação esclarece e justifica onde serão aplicados os recursos suplementados.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 109/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0111.1106 – Informatização das Escolas	
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	760.000,00
05.02.12.365.0111.2023 – Manutenção da Educação Infantil	
4.5.90.61 – Aquisição de imóveis	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do Excesso de Arrecadação dos recursos oriundos do FUNDEB previstos para o ano de 2021, no valor de R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração